



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

Orientação Conjunta SEED/SUED/DET e SEED/SUDE/DIPLAN nº 02/2016

Orientações para classificação dos alunos, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, para o ano letivo de 2017.

1. ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

A Educação Profissional é ofertada na Rede Pública Estadual por meio dos seguintes cursos:

- a) Cursos técnicos nas formas: integrado, subsequente, concomitante e PROEJA;
- b) Cursos de especialização técnica;
- c) Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno.

1.1. A forma Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é permitida somente aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.

1.2. Os Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroecologia e Florestas, ofertados na forma Integrada ao Ensino Médio, em período integral, têm duração de 03 (três) anos.

1.3. Os Cursos Técnicos em Agricultura, Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária e Alimentos ofertados na forma integrada ao Ensino Médio, em período integral, nas Casas Familiares Rurais, tem duração de 03 (três) anos.

1.4. A forma Subsequente ao Ensino Médio, com duração de 01 (um) a 02 (dois) anos, é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.

1.5. A forma Concomitante ao Ensino Médio é ofertada para alunos que estão cursando a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio, com duração de 12 (doze), 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro) meses.

1.6. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com duração de 03 (três) anos, é ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

- 1.7. A Especialização Técnica de Nível Médio, com duração de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, é ofertada somente aos egressos de cursos técnicos aos quais se vincula.
- 1.8. O Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno, Normal em Nível Médio, em sua forma de organização curricular Integrada ao Ensino Médio, com duração de 04 (quatro) anos, é ofertado exclusivamente para alunos concluintes do Ensino Fundamental.

2. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

As Instituições de Ensino somente poderão divulgar e iniciar o processo de inscrições para os cursos previamente indicados pelo DET/SEED e DIPLAN/SEED, os quais analisarão a regularidade dos Atos Legais da Instituição de Ensino e os índices de abandono das turmas nos últimos 04 (quatro) períodos letivos.

O DET/SEED e DIPLAN/SEED enviarão aos NREs, relação contendo os cursos autorizados à divulgação e caberá ao Coordenador de Educação e Trabalho ou ao Coordenador de Matrículas do NRE, informar as instituições de ensino quais cursos poderão ser divulgados.

Os cursos autorizados para divulgação poderão encontrar-se nas seguintes situações: primeira oferta de cursos recém-autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, cursos que não ofertaram turmas nos períodos letivos anteriores e cursos com turmas em andamento.

- 2.1. O período de divulgação e inscrições será de **10 a 28 de outubro de 2016**.
- 2.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado, preenchendo Ficha de Inscrição, conforme modelo **(Anexo I)**.
- 2.3. O aluno desistente no primeiro semestre/série deverá participar de novo processo classificador.
- 2.4. As inscrições poderão ser efetivadas *on-line*, exclusivamente para ingresso nos cursos ofertados nos Centros Estaduais de Educação Profissional - CEEPs, Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola - CEEPA, Colégios Agrícolas Estaduais - CAEs, e Centro Estadual Florestal de Educação Profissional - CEFEP.
- 2.5. No ato da pré-inscrição, cabe a Instituição de Ensino informar ao candidato:
 - a) Que a abertura de turmas e a efetivação da matrícula estão vinculadas ao número mínimo de 35 (trinta e cinco) interessados ao final desse processo classificador (Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED), bem como a regularidade dos Atos Legais da Instituição de

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

Ensino e a análise pela SEED dos índices de abandono das turmas nos últimos 04 períodos letivos;

- b)** O perfil do curso pretendido e a existência ou não de estágio curricular (estágio obrigatório)
- c)** No caso do Curso de Formação de Docentes, além do perfil do curso, a existência da disciplina obrigatória de Prática de Formação a ser cumprida no contraturno das aulas.

2.6. Documentação necessária para a inscrição:

- a)** Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e preenchimento da Ficha de Pontuação, conforme o perfil do curso pretendido. (**Anexos II-A, II-B, II-C e II-D**).
- b)** RG e CPF do candidato (original e cópia).
- c)** Histórico Escolar (original e cópia) ou Declaração de Conclusão de Curso/Ensino (**Anexo III**) ou Declaração para Alunos em Curso, no 9º ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio (**Anexo IV**).
- d)** Histórico Escolar (original e cópia) ou Ficha Individual acompanhada da Declaração de Matrícula na 2ª série do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de Série acompanhada da Declaração de Matrícula na 2ª série do Ensino Médio (item exclusivo para ingresso nos cursos concomitantes).
- e)** Declaração emitida pela Instituição de Ensino para aluno bolsista.
- f)** Comprovante de renda familiar.

3. PROCESSO CLASSIFICADOR

As Instituições de Ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador para os cursos em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, atendendo ao Cronograma das Fases do Processo Classificador, apresentado abaixo:

3.1. Primeira Fase – Inscrições – 10 a 28 de outubro de 2016

Consta do preenchimento da Ficha de Inscrição e de Pontuação e entrega da documentação descrita no subitem 2.6.

3.2. Segunda Fase – Pré-classificação – 31 de outubro a 04 de novembro de 2016, com divulgação em 07 de novembro de 2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

A Pré-classificação consta da análise dos documentos descritos no Item 3.1, os quais serão verificados pela comissão encarregada do processo de Pré-classificação, a ser constituída por representantes da Direção, Coordenação de Curso, Equipe Pedagógica e Professor da área técnica a qual o curso pertence.

A Instituição poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos, e para cada etapa de ensino, os alunos serão pré-classificados conforme descrito a seguir:

a) Cursos Integrados:

- utilizar o critério do cálculo da média aritmética dos 04 anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental nas disciplinas de Português e Matemática;
- para os cursos Técnico em Agroecologia, Técnico em Agropecuária e Técnico em Florestas nas instituições de ensino agrícola e florestal considerar também a disciplina de ciências;
- apresentar a pré-seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, mediante realização de somatória simples do resultado obtido no cálculo da média aritmética (exemplo 1 : Português: 6,5 + Matemática: 7,8 = 14,3). (exemplo 2: Português: 6,5 + Matemática: 7,8 + Ciências: 7,2 = 21,5).

b) Cursos Subsequentes:

- utilizar o critério do cálculo da média aritmética das 3 (três) séries do Ensino Médio, nas disciplinas de Português e Matemática;
- para os cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Florestas nas instituições de ensino agrícola e florestal considerar também a disciplina de química e biologia.
- apresentar a pré-seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, mediante realização de somatória simples do resultado obtido no cálculo da média aritmética (exemplo 1: Português: 6,5 + Matemática: 7,8 = 14,3). (exemplo: Português: 6,5 + Matemática: 7,8 + Química: 7,2 + Biologia: 6,9 = 28,4).

c) Cursos Concomitantes:

- utilizar o critério do cálculo da média aritmética da séries já cursadas do Ensino Médio (1ª série e/ou 2ª série), nas disciplinas de Português e Matemática;
- apresentar a pré-seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, mediante realização de somatória simples do resultado obtido no cálculo da média aritmética (exemplo: Português: 6,5 + Matemática: 7,8 = 14,3)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

- d) Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio:
- utilizar o critério do cálculo da média aritmética de todas as disciplinas específicas do(s) curso(s) técnico(s) que permitirá o ingresso na Especialização.
- e) PROEJA:
- a pré-classificação não se aplica aos cursos do PROEJA.

Em caso de empate, nos Cursos Integrados/Currículo Pleno, Subsequentes e Concomitantes, deverá ser utilizado como critério de desempate o resultado obtido no cálculo da média de Língua Portuguesa. Já nos cursos de especialização técnica, deverá ser utilizada a maior idade como critério de desempate.

3.3. Terceira Fase – Realização das entrevistas – 10 a 16 de novembro de 2016

- a) Realizar-se-á a entrevista para os candidatos pré-classificados na 2ª fase, havendo necessidade e por definição da Instituição de Ensino.
- b) O Roteiro de Entrevista deverá ser organizado pela Comissão Responsável pelo Processo Classificador, juntamente com o Coordenador da Educação Profissional do NRE. O referido roteiro deverá garantir a sua unidade, considerar as características do candidato e o perfil desejado para o curso. Ressalte-se o cuidado quanto a sua elaboração e realização, para que não assumam caráter diferenciado do objetivo do Processo Classificador.
- c) Havendo necessidade e por definição da Instituição de Ensino, o candidato interessado em ingressar nos Cursos Técnicos em Agroecologia, Agropecuária ou Florestas poderá visitar a unidade didática produtiva.

3.4. Divulgação do resultado do processo classificador:

- a) O resultado do Processo Classificador será divulgado em **18 de novembro de 2016**;
- b) As Instituições que não tiveram necessidade de processo classificador deverão atender somente o item 2.

As instituições de ensino que não conseguirem classificar número mínimo de alunos até o prazo estipulado, terão nova possibilidade de envio do formulário de solicitação de turmas iniciais e relação nominal ao NRE, impreterivelmente até o dia 18/12/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

4. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

4.1. A autorização de turmas iniciais para o ano letivo de 2017/1, nas Instituições de Ensino Estaduais que ofertam a Educação Profissional nas formas citadas por esta Orientação Conjunta, estará obrigatoriamente subordinada ao atendimento dos seguintes critérios:

- a)** Atender a Instrução Conjunta nº 001/2016 – SUED/SUDE;
- b)** Possuir os Atos Legais da Instituição e dos Cursos ofertados em dia (credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), conforme a legislação vigente para novos cursos e/ou com turmas em andamento. O andamento inicial dos protocolados referentes à Vida Legal (das instituições e dos cursos), obrigatoriamente, deve anteceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento, conforme é determinado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná na Deliberação n.º 03/13;
- c)** Possuir acervo bibliográfico e laboratório específico do curso;
- d)** Possuir professores com habilitação específica na área do curso ofertado;
- e)** Possuir garantia de campo de estágio para todos os alunos, no caso de estágio obrigatório;
- f)** Possuir garantia de campo para Prática de Formação para todos os alunos, no caso do Curso de Formação de Docentes;
- g)** Possuir espaço físico, considerando as turmas em continuidade;
- h)** Possuir demanda e possibilidade de inserção dos alunos no mercado de trabalho atendendo as características regionais;
- i)** Classificar número mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos para cada turma de 1ª série e de 1º semestre (Resolução n.º 4527/2011 – GS/SEED);
- j)** Ter efetivado número mínimo de 35 (trinta e cinco) matrículas no Sistema SERE, nas turmas iniciais, nos 04 últimos períodos letivos;
- k)** Ter taxas de abandono nos últimos 04 períodos letivos, abaixo de 50%, de acordo com dados do Sistema SERE e conforme cálculo abaixo:

$$\text{Taxa de abandono da turma} = \frac{(\text{n.º alunos desistentes} + \text{n.º alunos reprovados por frequência})}{\text{total de matrículas efetivadas no SERE}} \times 100$$

* O total de alunos matriculados em cada turma deverá sempre ser igual ou maior que 35.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

l) as Instituições de Ensino que não cumprirem os requisitos expostos acima e/ou apresentarem taxas reduzidas de aprovação nos 04 últimos períodos letivos, conforme definição conjunta do Departamento de Educação e Trabalho e Diretoria de Informações e Planejamento não serão autorizadas a abrir turmas iniciais, ficando o curso conseqüentemente sujeito a cessação gradativa.

4.2. O número de turmas de continuidade a ser autorizado terá como base o número de alunos frequentando e o número de aprovados no semestre/série anterior, ficando as turmas com número de alunos de acordo com o previsto na Resolução nº. 4527/2011 – GS/SEED.

5. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

5.1. Os dados citados no item 4.1 (subitens de a – i) serão preenchidos no formulário de Solicitação de Turmas Iniciais (**Anexo V**) e encaminhados juntamente com a relação nominal de alunos ao Coordenador da Educação e Trabalho do NRE ou ao Coordenador das Matrículas do NRE até o dia **24 de novembro de 2016**.

5.2. Caberá ao NRE, por meio do Coordenador da Educação e Trabalho ou do Coordenador das Matrículas, a análise e validação dos dados encaminhados pela Instituição de Ensino, de acordo com o disposto na presente Orientação, assim como o envio dos anexos via e-mail ao analista da Coordenação de Gestão da Rede Física da DIPLAN/SEED, até a data máxima de **29 de novembro de 2016**. Exclusivamente para os cursos Integrados/Currículo Pleno, o NRE deverá encaminhar também a relação nominal (**Anexo VI**).

5.3. As turmas de continuidade serão planejadas e abertas no Sistema SAE, pela Coordenação de Gestão da Rede Física da DIPLAN/SEED, **de 05 a 09 de dezembro de 2016**, após análise da demanda atual de alunos.

6. CONVOCAÇÃO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS E MATRÍCULAS PARA AS TURMAS INICIAIS

6.1. A Instituição de Ensino, após divulgação do processo classificador, deverá contatar os candidatos para verificar o seu interesse em se matricular no curso, gerando desta forma, a relação nominal a ser encaminhada ao NRE, juntamente com o formulário de Solicitação de Turmas Iniciais (**Anexo V**), até o prazo máximo de **24 de novembro de 2016**.

6.2. Serão convocados para efetivação de matrícula, os candidatos por ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

6.3. As vagas remanescentes serão ocupadas conforme a sequência da classificação final, até o dia de início do período letivo 2017.

6.4. Não havendo candidatos selecionados, confirmação de matrícula em número suficiente - mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos, bem como não atendimento aos critérios dispostos no item 4.1, acarretando a não abertura da turma inicial, caberá à Instituição de Ensino informar aos candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado. Sugere-se nesse caso, que seja verificado com o candidato, o seu interesse por outro curso de Educação Profissional ofertado na Instituição, ou, sendo o caso, matrícula na 1ª série do Ensino Médio.

6.5. A matrícula dos alunos no Sistema SERE será efetivada após abertura do período letivo 2017, a partir de **22 de dezembro de 2016**.

As instituições de ensino que não conseguirem classificar número mínimo de alunos até o prazo estipulado terão nova possibilidade de envio do formulário de solicitação de turmas iniciais e relação nominal ao NRE, impreterivelmente até o dia 18/12/2016.

Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados conjuntamente pelo Departamento de Educação e Trabalho e a Diretoria de Informações e Planejamento.

Curitiba, 10 de outubro de 2016.

Margaret Sbaraini
Diretora do Departamento de Educação e Trabalho
SUED/SEED

Ernesto Brandalize Neto
Diretor de Informações e Planejamento
SUDE/SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
10 a 28/10	Divulgação e Inscrições	Instituições de Ensino, NRE, SEED
31/10 a 04/11	Pré-classificação	Instituições de Ensino
07/11	Divulgação da Pré-classificação	Instituições de Ensino
10 a 16/11	Entrevistas/Apresentação do Curso	Instituições de Ensino
18/11	Divulgação do resultado	Instituições de Ensino
Até 24/11	Preenchimento e envio do formulário de solicitação de turmas iniciais (anexo V) e relação nominal ao NRE	Instituições de Ensino
Até 29/11	Envio da planilha de solicitação de turmas iniciais (anexo VI) à DIPLAN/CGRF (via e-mail)	NRE
05 a 09/12	Inserção de turmas no Sistema SAE/DMR	DIPLAN/CGRF
22/12	Abertura do período letivo 2017	DIPLAN/CIE
22/12/16 a 20/01/17	Matrícula dos alunos no SERE	Instituições de Ensino
21/01/17	Carga de dados (alunos) SERE/SAE	CELEPAR
<p>As instituições de ensino que não conseguirem classificar número mínimo de alunos até o prazo estipulado, terão nova possibilidade de envio do formulário de solicitação de turmas iniciais e relação nominal ao NRE, impreterivelmente até o dia 18/12/2016.</p>		



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

ANEXO I

(Cabeçalho da Instituição)

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ CPF _____

Renda *per capita*: R\$ _____ (escrever por extenso) _____

Data de nascimento: ____/____/____ Número de dependentes: _____

ENDEREÇO:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF _____

Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

CURSO PRETENDIDO: _____

TURNO: () manhã () tarde () noite

CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

- () INTEGRADA/CURRÍCULO PLENO (Ensino Médio e Educação Profissional destinado a egressos do Ensino Fundamental)
- () SUBSEQUENTE (somente Educação Profissional destinado a egressos do Ensino Médio)
- () Concomitante (somente Educação Profissional destinado para alunos matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio)
- () PROEJA (Ensino Médio na modalidade de jovens e adultos e Educação Profissional destinados a egressos do Ensino Fundamental com idade superior a 18 anos)
- () Especialização Técnica de Nível Médio (somente Educação Profissional destinado a egressos de cursos técnicos correlatos)

Declaro verdadeiras as informações acima.

Município, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

ANEXO II - A
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO INTEGRADO/CURRÍCULO PLENO e PROEJA – PRIMEIRA FASE	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
ESCOLA DE ORIGEM:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Descrição da Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental cursado integralmente em Instituição da Rede Pública (1º ao 9º ano) ou bolsista integral da Rede Particular, cursado integralmente.	6
Ensino Fundamental cursado parcialmente na Rede Pública (1º ao 9º ano).	5
Ensino Fundamental cursado integralmente em Instituição da Rede Particular (1º ano 9º ano).	4
Descrição da Renda	
Renda média familiar por pessoa de até 01 (um) Salário Mínimo.	4
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.	3
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.	2
	Total obtido

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do funcionário: _____

Nome da Instituição de Ensino _____

Comprovante de inscrição para classificação - primeira fase 201_.

Curso: _____ Turno: _____

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____ (escrever por extenso)

Município, ___ de _____ de 201_.

Nome e Assinatura do funcionário
Carimbo da Escola



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

ANEXO II - B
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO SUBSEQUENTE – PRIMEIRA FASE	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
ESCOLA DE ORIGEM:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Descrição da Escolaridade	Valor
Ensino Médio cursado integralmente em Instituição da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.	6
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 01 (um) ano na Rede Particular)	5
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (02 (dois) anos na Rede Particular).	4
Ensino Médio cursado integralmente na Rede Particular.	3
Descrição da Renda	
	Valor
Renda média familiar por pessoa de até 01 (um) Salário Mínimo.	4
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.	3
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.	2
Total obtido	

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do funcionário: _____

Nome da Instituição de Ensino _____

Comprovante de inscrição para classificação - primeira fase 201_.

Curso: _____ Turno: _____

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____ (escrever por extenso)

Município, ___ de _____ de 201_.

Nome e Assinatura do funcionário
Carimbo da Escola

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

ANEXO II - C
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO CONCOMITANTE – PRIMEIRA FASE	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
ESCOLA DE ORIGEM:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Descrição da Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental cursado integralmente em Instituição da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular (1º ao 9º ano).	6
Ensino Fundamental cursado parcialmente na Rede Particular (1º ao 9º ano).	5
Ensino Fundamental cursado integralmente na Rede Particular (1º ao 9º ano).	4
Descrição da Renda	
	Valor
Renda média familiar por pessoa de até 01 (um) Salário Mínimo.	4
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.	3
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.	2
Total obtido	

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do funcionário: _____

Nome da Instituição de Ensino _____

Comprovante de inscrição para classificação - primeira fase 201_.

Curso: _____ Turno: _____

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____ (escrever por extenso)

Município, ___ de _____ de 201_.

Nome e Assinatura do funcionário
Carimbo da Escola

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

ANEXO II - D
(Cabeçalho da Instituição)

II – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – PRIMEIRA FASE	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
ESCOLA DE ORIGEM:	CGM:
CURSO:	TURNO:

Descrição da Escolaridade:	Valor
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado integralmente em Instituição da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.	6
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso na Rede Particular)	5
Curso Técnico na(s) área(s) aceita(s) pela especialização, cursado parcialmente na Rede Pública (máximo de 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso na Rede Particular).	4
Descrição da Renda:	Valor
Curso Técnico cursado integralmente na Rede Particular.	3
Renda média familiar por pessoa de até 01 (um) Salário Mínimo.	4
Renda média familiar por pessoa acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.	3
Renda média familiar por pessoa acima de 02 (dois) Salários Mínimos.	2
Total obtido	

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do funcionário: _____

Nome da Instituição de Ensino _____

Comprovante de inscrição para classificação - primeira fase 201_.

Curso: _____ Turno: _____

Nome do candidato: _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____ (escrever por extenso)

Município, ___ de _____ de 201_

Nome e Assinatura do funcionário
Carimbo da Escola

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

ANEXO III
(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO/ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o(a)aluno(a) _____

CGM _____, sexo ()M, ()F, nascido(a) em ___/___/___,

filho(a) de _____ e _____, concluiu o Ensino _____

(Fundamental ou Médio) no ano de _____, nesta Instituição de Ensino, obtendo as médias descritas na presente tabela.

Ensino Fundamental	Médias	Médias	Médias	Médias
	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Língua Portuguesa				
Matemática				

Ensino Médio	Médias	Médias	Médias
	1ª série	2ª série	3ª série
Língua Portuguesa			
Matemática			

Para fins de classificação nas Instituições de Ensino Agrícola e Florestal:

Ensino Fundamental	Médias	Médias	Médias	Médias
	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Língua Portuguesa				
Matemática				
Ciências				

Ensino Médio	Médias	Médias	Médias
	1ª série	2ª série	3ª série
Biologia			
Língua Portuguesa			
Matemática			
Química			

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração

Município, ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da Instituição de Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

ANEXO IV
(Cabeçalho da Instituição)
DECLARAÇÃO PARA ALUNOS EM CURSO

Declaro, que em conformidade com a Orientação Conjunta nº 02/2016 - DIPLAN - DET, para fins de inscrição no Processo Classificador que o(a)aluno(a) _____, CGM _____, sexo ()M, ()F, nascido(a) em ___/___/___, filho(a) de _____ e _____, está devidamente matriculado no(a) ___ano/série do Ensino _____ (Fundamental ou Médio), nesta Instituição de Ensino com médias nas séries anteriores, conforme descrito na presente tabela.

Ensino Fundamental	Médias	Médias	Médias
	6º ano	7º ano	8º ano
Língua Portuguesa			
Matemática			

Para fins de classificação para os Cursos Concomitantes

Ensino Médio	Médias	Médias	Médias
	1ª série	2ª série	3ª série
Língua Portuguesa			
Matemática			

Para fins de classificação nas Instituições de Ensino Agrícola e Florestal:

Ensino Fundamental	Médias	Médias	Médias
	6º ano	7º ano	8º ano
Língua Portuguesa			
Matemática			
Ciências			

Ensino Médio	Médias	Médias
	1ª série	2ª série
Biologia		
Língua Portuguesa		
Matemática		
Química		

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração.

Município, ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da Instituição de Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TURMAS INICIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO PARA O __
SEMESTRE/ __ SÉRIE DE 201__*¹**

NRE: _____	CÓD.: _____
MUNICÍPIO: _____	CÓD.: _____
INSTITUIÇÃO: _____	CÓD.: _____
CURSO: _____	CÓD.: _____
TURNO: () Manhã () Tarde () Noite	
NÚMERO DE TURMAS: _____	

1 - A Instituição de Ensino e o curso possuem os atos legais (credenciamento, reconhecimento ou renovações) em conforme a Deliberação n.º 03/13 do CEE/PR?

() Sim () Não () Em trâmite - Protocolado n.º _____ data inicial de: __/__/201__.

Caso a solicitação seja para cursos novos a serem implantados em 2017, obrigatoriamente é necessário informar os números do **Parecer de Autorização** do CEE/PR e a Resolução Secretarial.

Parecer de Autorização do CEE/PR n.º _____ Resolução Secretarial n.º _____

2 - A Instituição de Ensino possui:

I. Acervo bibliográfico específico para o curso?	()	Sim	()	Não
II. Laboratório específico para o curso?	()	Sim	()	Não
III. Profissionais com habilitação específica para o curso ofertado?	()	Sim	()	Não
IV. Garantia de Prática de Formação/estágio para todos os alunos (no caso de estágio obrigatório)?	()	Sim	()	Não
V. Espaço físico para abertura das turmas solicitadas?	()	Sim	()	Não

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são verdadeiras.

Município, __ de _____ de 201__.

Direção da Instituição de Ensino
(Carimbo e assinatura)

Espaço a ser preenchido pelo NRE

1. Possui número mínimo de 35 (trinta e cinco) candidatos por turma?	()	Sim	()	Não
2. Anexou a relação nominal dos candidatos por turma?	()	Sim	()	Não

Declaro para os devidos fins que todos os itens acima citados foram conferidos por esta equipe do NRE e que somos de parecer	() favorável	()	desfavorável	à abertura da(s) turma(s) solicitada(s).
--	---------------	-----	--------------	--

Município, __ de _____ de 201__.

Nome e assinatura do Coordenador da Educação e Trabalho ou Coordenador de Matrículas do NRE

*¹ A Instituição de Ensino deverá preencher os dados acima, bem como anexar relação nominal dos alunos, conforme anexos VI e VII

